

**ASSUNTO: LICITAÇÃO FORNECIMENTO DE CARTÕES – ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ALÇADA ADMINISTRATIVA: DIFIN**

Á CPL,

## **1. DA SÍNTESE FÁTICA**

1.1. Trata-se da análise em resposta a diligência aberta para que empresa IntelCav Tecnologias e Cartões S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.003/0001-05, segunda colocada do Processo de Licitação nº 0784/2024, comprove a exequibilidade dos preços apresentados no referido processo licitatório em curso, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de pré-personalização física e eletrônica, data-preparation, manuseio, acondicionamento e envelopamento de cartões com e sem chip, (multos step/one 8kb ou superior), com tarja magnética de alta coercitividade, laminada no verso, incluindo a confecção e o fornecimento dos plásticos, fornecimento de dispositivos vestíveis (wearables) chip, holografia, envelopes, cartas-berços, etiquetas, porta-cartão e formulários AR, em conformidade com os modelos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

1.2. Informa a CPL que com a nova roupagem do sistema em que se opera o certame – em decorrência das alterações ensejadas pela Lei Federal nº 14.133/21 –, primeiro deve-se analisar a proposta de preços para, em seguida, caso aprovada, seja analisada a documentação de habilitação.

1.3. São os fatos que vinculam a análise técnica.

## **2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. Referente ao critério de julgamento da proposta de preços, ressaltamos que a alínea do item 1.1.4 do Edital preveem que o critério de julgamento da licitação é menor preço.

2.2. Nesse passo, tomando por base o critério de julgamento definido no instrumento convocatório e os ajustes realizados pelo licitante, o valor total proposto de R\$ R\$ 34.500.000,0000 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais, está abaixo do valor total

estimado da licitação, qual seja R\$ 82.284.482,34, (Oitenta e dois Milhões, Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

2.3. Quanto a exequibilidade dos preços, destacamos que os itens abaixo apresentaram um grande desvio inferior em relação as cotações realizadas no transcorrer do processo 0784/2024:

2.3.1. Kit cartão private c/chip;

2.3.2. Kit cartão c/chip EMV padrão acessibilidade;

2.3.3. Kit cartão dual interface contactless padrão EMV;

2.3.4. Kit cartão dual interface metálico contactless;

2.3.5. Kit Acessório de Dispositivo Vestível;

2.3.6. Kit chip individual para ser utilizado na pulseira wearable;

2.3.7. Serviço de Data-Preparation.

2.4. Neste ponto, destacamos que em relação a proposta de preços enviada no período de cotações para instruir os autos do processo 0784/2024, teve um item que apresentou discrepância superior a 95% em relação ao valor informado no pregão eletrônico.

2.5. Ainda é importante ressaltar que a referida empresa teve o contrato 105/2018 firmado com o Banpará e em dezembro de 2022, foi realizado um aditivo contemplando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6. Neste contexto, entendemos que existe um lapso temporal com circunstâncias devidamente motivadas, entretanto, com vistas a resguardar o Banpará de possíveis ônus adicionais após o início da prestação do serviço, a empresa deve comprovar com provas determinantes que consegue praticar os preços item a item, relacionados no ponto 2.3. deste parecer.

### **3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA**

3.1. Das documentações fornecidas, consideramos válidas as informações elencadas no Parecer elaborado pela Licitante, no qual foi possível destacar a variação dos preços apresentados em decorrência de vários fatores, tais como:

- 3.1.1. A variação cambial do momento da cotação inicial até a data do pregão eletrônico;
- 3.1.2. A redução do custo para aquisição de insumos;
- 3.1.3. A otimização dos fluxos e processos internos que influenciam diretamente no custo final do produto que, por sua vez, terá seus serviços (personalização, manuseio e expedição) realizados de forma mais célere;
- 3.1.4. Internalização de serviços como folheteria e Data-Preparation;
- 3.2. Foram anexados ainda dois contratos públicos firmados junto ao Banrisul e a Caixa Econômica Federal.
- 3.2.1. Quanto ao contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, o serviço de maior compatibilidade técnica com as condições do Pregão Eletrônico em epígrafe, seria o Kit Cartão Private sem chip, entretanto, este item não foi apontado no parecer 061/2025 e por isso, não requer comprovações técnicas. Por este motivo, o contrato apresentado não é válido para esta análise.
- 3.2.2. Foram apresentados ainda dois contratos firmados com o Banrisul, no qual foi possível compatibilizar, os serviços abaixo:
- 3.2.2.1. Kit cartão private c/chip;
- 3.2.2.2. Kit cartão c/chip EMV padrão acessibilidade;
- 3.2.2.3. Kit cartão dual interface contactless padrão EMV;
- 3.2.2.4. Kit chip individual para ser utilizado na pulseira wearable.
- 3.3. Os demais itens apontados foram justificados no parecer enviado pela licitante, descrevendo ponto a ponto os preços apresentados.
- 3.4. Ainda de acordo com o parecer apresentado, um item nos preocupa quando a empresa cita os pontos abaixo:
- “A IntelCav esclarece que aproximadamente 90% dos insumos utilizados na produção dos itens licitados são importados ou sofrem influência direta da cotação do dólar, sendo este um importante componente da variação de custos.”*

*“Durante o processo de precificação atual (pregão), foi utilizada como referência a seguinte taxa PTAX:*

*R\$ 5,2723 / USD 1,00 – PTAX de 11/11/2025*

*Já durante as cotações realizadas para subsidiar o processo licitatório, a cotação disponível era:*

*R\$ 5,8341 / USD 1,00 – PTAX de 11/03/2025*

*Houve, portanto, uma variação de -9,63% no período, impactando diretamente na redução dos custos dos principais insumos.”*

3.5. Neste contexto, é importante ressaltar que a empresa não citou em momento algum que sua margem de lucratividade não será fortemente afetada em função da volatilidade **natural** da moeda estrangeira, bem como afirmamos que deve ser previsto dentro da proposta de preços esta oscilação natural da moeda. Ratificamos que não haverá reequilíbrio contratual em consonância com alterações naturais da moeda estrangeira, salvo caso fortuito, devidamente comprovado.

3.6. Ainda é importante destacar que a licitante em epígrafe é a atual fornecedora de cartões private com chip e cartões private sem chip do Banpará, com contrato 172/2025 firmado, no qual apresenta o preço de R\$ 7,86 para emissão de cartão private com chip e de R\$ 2,49 para cartão private sem chip. Ambos são embossados em PVC branco comum.

3.7. Neste cenário, os preços apresentados no pregão eletrônico, para o Kit Cartão Private com Chip em material reciclado foi de R\$ 6,50, o que significa que o valor é aproximadamente 21% menor em relação ao praticado dentro do contrato 172/2025, sendo que o material solicitado (RPVC, RPET ou PLA) são superiores ao PVC comum, de acordo com as pesquisas realizadas em mídias especializadas durante a construção da pesquisa de preços para este processo licitatório. Com isso a empresa deve demonstrar ciência de que o preço enviado está abaixo do praticado no contrato atual, bem como assumir que os preços são exequíveis aos apontamentos realizados nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7. deste parecer.

#### **4. CONCLUSÃO**

4.1. Face ao exposto, esta Área Técnica conclui que a empresa necessita se manifestar em relação aos pontos 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 deste parecer, no que compete a exequibilidade dos preços.

4.2. É o Parecer, S.M.J.

4.3. No mais, esta área gestora devolve o referido processo à esta CPL e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Dallila Alves de Sousa  
Superintendente

José Nunes de Abreu Neto  
Gerente

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 10 Dezembro 2025, 13:24:53



**Status:** Assinado

**Documento:** Parecer 0622025.Pdf

**Número:** 7b14bfe7-e18e-4769-b93d-a3141bb31e0d

**Data da criação:** 10 Dezembro 2025, 12:34:18

**Hash do documento original (SHA256):** 66e607f17858a04f5ae89a4de39c2a3f130b149ae49187fa9094e49b0813410d



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JOSÉ NUNES DE ABREU NETO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/12/2025 13:24:52</p> <p>Token: e566044e-8e3d-4e9f-88a5-6edd7edf9a63</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>José Nunes De Abreu Neto</i></p> <p>José Nunes de Abreu Neto</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5591981426007</p> <p>E-mail: jneto@banparanet.com.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -1.440357, -48.489646</p> <p>IP: 200.217.197.2</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>DALLILA ALVES DE SOUSA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/12/2025 13:01:57</p> <p>Token: 273dcfe5-514f-41fd-b8aa-5c4f87caa0ce</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>Dallila Alves de Sousa</p>
--	---

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5591980415625</p> <p>E-mail: dasouza@banparanet.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -1.450500, -48.468200</p> <p>IP: 200.217.197.2</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0</p>
---	---

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7b14bfe7-e18e-4769-b93d-a3141bb31e0d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br).

ZapSign 7b14bfe7-e18e-4769-b93d-a3141bb31e0d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.